



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
030/2023-FME, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,  
E A EMPRESA M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 32.681.120/0001-98, com sede na Rua Bahia, s/nº, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, neste ato representado por seu Gestor, Senhora ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, infra-assinado.

**CONTRATADA: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 611, Quadra 05, bairro Bela Vista, na cidade de Tucuruí, Pará, neste ato representada por seu responsável legal, senhor MAURO MORAES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3356519 PC/PA e CPF nº 670.598.212-87, residente e domiciliado à Trav. Minas Gerais, nº 40, Quadra 59, bairro Caripé, Tucuruí, Pará infra-assinado.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de locação de veículos, para transporte escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante o ano letivo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº **030/2023-FME**, instruído no Processo Administrativo nº 2023.1219-02/SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2023-FME, Processo Administrativo nº 2023.0123-001/SEMED, homologado em 22/02/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2023-FME, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** a vigência do Contrato Administrativo nº 030/2023-FME, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**ADITIVO 03 - CA-030/2023-FME**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 31/12/2023, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência a partir de **01/01/2024** até a data de **31/12/2024**, conforme justificativas contidas no processo integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência do Contrato, o valor do presente Termo Aditivo no decorrer do período de vigência está estimado em **R\$ 2.267.583,83 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	ADITIVO 01	ADITIVO 02	QTDE. TOTAL KM	VALORES (R\$)		
								UNITÁRIO	TOTAL	
01	01	Prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre (Zona Urbano/Zona Rural), Veículo tipo ônibus.	KM	Marcopolo Torino Mercedes Benz	31.440,00	12.100,00	351.827,68	6,00	2.110.966,08	
02	01	Prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre (Zona Rural), Veículo Tipo VAN.	KM	Marcopolo Volare	-	-	9.263,38	5,20	48.169,55	
03	01	Prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, BARCO.	Diária	Barco de Madeira tipo AB>100, Carpintaria Naval	220	-	516,42	210,00	108.448,20	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>										<b>2.267.583,83</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

4.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de 2024, e serão empenhadas a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ**

5.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**ADITIVO 03 - CA-030/2023-FME**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº **2023.1219-02/SEMED** e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Breu Branco - PA, 26 de dezembro de 2023.**

**Pelo CONTRATANTE:**

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
Portaria 600/2021-GP**

**CONTRATADA:**

**M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
CNPJ 26.038.767/0001-01**

**ADITIVO 03 - CA-030/2023-FME**